



**Nota CETAD/COEST nº 126, de 15 de julho de 2021.**

**Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**Assunto:** Redução Alíquota do Xarope

Esta Nota Técnica tem como objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro do decreto que altera a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre os concentrados para a produção de refrigerante classificados no código 2106.90.10 Ex 01 de 08% (oito por cento) para 06% (seis por cento).

#### **REDUÇÃO BENEFÍCIO DO CONCENTRADO**

2. A alíquota dos concentrados para produzir refrigerantes, produto classificados no código 2106.90.10 Ex 01 da Tabela de Incidência de IPI, foi definida em 8% pelo Decreto nº 10.523, de 2020, com vigência a partir de fevereiro de 2021.

3. A maior parte da produção de concentrado está localizada na Zona Franca de Manaus. Essa característica implica em peculiaridades na tributação desse produto. As vendas de concentrado produzido na Zona Franca são isentas de IPI, isto é, não recolhem os 8% previstos atualmente na legislação.

4. Além disso, as empresas que compram o concentrado isento de IPI produzido na Zona Franca, e utilizam esse produto como insumo na fabricação de refrigerantes, tem o direito de apurar crédito presumido de IPI relativo a essas aquisições. O valor do crédito presumido é calculado pela aplicação da alíquota do concentrado ao valor das aquisições. Quanto maior a alíquota do concentrado, maior será o benefício fiscal a título de crédito presumido de IPI que as empresas podem se apropriar.

5. A estimativa de ganho de arrecadação decorrente da redução para uma alíquota de 06% do IPI referente ao concentrado produzidos na Zona Franca de Manaus está discriminado na tabela a seguir. Foi considerado um mês de efeito financeiro da medida considerando que entre em vigor em

agosto de 2021 e efeitos a partir de novembro de 2021. Os efeitos financeiros são arrecadados a partir do mês seguinte aos novos fatos geradores, então a partir de dezembro de 2021.

**CONCENTRADOS ALIQ 6%  
ESTIMATIVA DE GANHO DE ARRECAÇÃO**

R\$ MILHÕES			
2021	2022	2023	2024
MENSAL			
21,22	274,24	297,22	322,48

São estas as considerações preliminares acerca dos efeitos econômico-financeiros das medidas analisadas que se submetem a apreciação superior.

*Assinatura digital*

RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil  
Gerente de Estudos

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

*Assinatura digital*

ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Coest

Brasil. Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do

*Assinatura digital*

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad